



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL

003/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.

VALOR TOTAL

R\$ 620.353,96 (seiscentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). O REGISTRO DE PREÇO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 17/10/2025 ÀS 09h00 m (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

[HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
Proc. Adm. Nº021/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Altamira- Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, normas brasileiras de contabilidade NBC: TG 26, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	06/10/2025 às 09h 00m
endereços eletrônicos para retirada do edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.tcm.pa.gov.br/ https://altamira.pa.leg.br/
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até a data e hora da abertura do certame.
Valor estimado	() Estimado (X) Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Processo no sistema registro de preços
Natureza do objeto	() AQUISIÇÃO COMUM (X) AQUISIÇÃO CONTINUA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUO
Esclarecimentos	EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133. Será considerado o horario 08h às 14h para contagem de prazo (dias úteis)
Impugnações	EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133. Será considerado o horario 08h às 14h para contagem de prazo (dias úteis)
Início da SessãoEletrônica	17/10/2025 às 09h00m
Participação – MEI / ME /EPP	(x) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. () Licitação de Ampla Participação com justificativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Subcontratação	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. Não pode subcontratar a atividade fim. (x) Vedada a subcontratação A vedação considerou a natureza do objeto.
INFORMAÇÕES	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DF.</u>	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	(x) POR ITEM () POR LOTE
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre lances	() MENOR PREÇO POR LOTE () MAIOR DESCONTO POR LOTE (x) MENOR PREÇO POR ITEM, () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO INTERVALO DE LANCES: R\$1,00
Consórcio	(x) Poderão participar empresas em consórcio, () Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial deverá ter validade mínima de noventa dias, a contar da data da abertura da sessão pública e deverá ser declarada de forma expressa no momento de envio da proposta documental ao ser convocado.

1. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.

2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ; por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1. A participação do certame é exclusiva para empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado que possua qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, que possua atividade que compreenda o objeto e que garanta o cumprimento do valor inicial proposto pelo período de vigência exigido nos termos do art.58 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentado após a fase de lance.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.2. Fica vedada a participação na presente licitação do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, bem como daqueles que tenham participado de sua elaboração, direta ou indiretamente, quando o objeto do certame envolver serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados.

2.6.3. Não poderá participar desta licitação a pessoa física ou jurídica que, no momento do certame, esteja impedida em decorrência de sanção administrativa regularmente aplicada, bem como aquela que não apresentar, em sua proposta inicial cadastrada no sistema, a devida informação quanto ao prazo de fornecimento exigido.

2.6.4. Pessoa jurídica que não atender às exigências dispostas neste Edital e em seus anexos, seja quanto à especificação do produto, ao envio da documentação necessária ou ao correto cadastramento da proposta de participação. Para tanto, devem ser rigorosamente observadas as obrigatoriedades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere à informação na proposta inicial, ao prazo de fornecimento e ao atendimento das normas técnicas aplicáveis.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, que não cadastre sua proposta inicial contendo o prazo de fornecimento de forma expressa, podendo ser informado em conjunto com a especificação do objeto.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

2.7. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE PROPOSTA. BEM COMO, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PDF UNICO, SOB PENA DE, NÃO SERÃO ACEITOS EM “PASTA ZIPADA”, DEVENDO A LICITANTE LIMITAR-SE A ENVIAR, EXATAMENTE, OS DOCUMENTOS DE CADA FASE QUANDO SOLICITADO.**

NOTA IMPORTANTE: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em arquivo único no formato PDF, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, sempre que solicitado.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

3.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.11 NÃO possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, além das demais exigências do edital e seus anexos referentes a participação, deverá informar também: Valor, Marca, Especificação do objeto a ser entregue.

4.2. Os preços ofertados, especificações do produto, prazo de entrega, substituição, validade e garantia do produto tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, e envio de documentação serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, principalmente aqueles considerados insameáveis.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao indicado no termo de referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que, antes do fim da fase de lances, identifique o licitante e que esteja em desconformidade com as especificações do objeto e exigências do edital e seus anexos.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **que deverá ser respondido no prazo máximo de dez minutos.**
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a cinquenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, consulta SICAF, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio via vídeo ao vivo que será disponibilizado aos licitantes link via google meet.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. FICA TOTALMENTE VEDADO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CONJUNTO COM O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA.

6.1.1 o licitante que enviar a documentação de habilitação em conjunto com a documentação de proposta terá o prazo de dez minutos para enviar somente a documentação referente a proposta. Será desconsiderada qualquer outra pasta ou documento que seja enviado documentação que seja referente a documentação de habilitação.

6.1.2 LICITANTE QUE NÃO RESPEITAR AS FASES DO PROCESSO SERÁ DESCLASSIFICADO. As fases respeitarão a lei nº14.133/21. portanto, será analisada primeiro a proposta e após a análise da proposta, o licitante que tiver sua proposta declarada apta será convocada a documentação de habilitação.

6.2 A documentação de proposta terá o prazo de uma hora para envio e a documentação de habilitação terá o prazo de duas horas para envio.

6.3 O ENVIO DA PROPOSTA DEVERÁ SER FEITO DE FORMA INDIVIDUALIZADA CONSIDERANDO QUE A ANÁLISE SERÁ REALIZADA POR ITEM. NÃO SERÁ CONSIDERADA A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA EM ITEM DIVERSO DAQUELE QUE A EMPRESA ARREMATOU E FOI CONVOCADA.

6.4 O licitante provisoriamente classificado deverá enviar em conjunto com a documentação de proposta a comprovação que não há existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta deverá ser realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação e constatado que não existe sanção que impeça a participação no certame, será iniciado o procedimento de convocação dos documentos complementares da proposta e proposta de arrematação, para JULGAMENTO DAS PROPOSTA. No prazo de até uma hora, ao ser convocado, além de anexar as demais exigências do edital e seus anexos da fase de julgamento de proposta, deverá também enviar: a proposta readequada com valor arrematado contendo a objeto, quantidades e especificações do objeto, prazo de substituição e de garantia do objeto, validade da proposta, caso seja identificado incompatibilidade com as especificações e exigências edital e do Termo de Referência para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver ofertando proposta.

6.5. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo está expreso essa declaração. Bem como. Deverá informar expressamente prazo de garantia do produto

6.6. A UTILIZAÇÃO DO TERMO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILAR NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS NO QUE SE REFERE A INDICAÇÃO DE PRAZOS. DEVENDO OS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTAREM EXPRESSOS, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA.

6.6.1. Após constatação das condições de participação e atendimento as exigências no que se refere a documentação complementar da proposta o pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.6.4. O não envio da proposta e demais exigências solicitadas no prazo previsto resultará em desclassificação da proposta.

6.6.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita, preferencialmente, no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**

6.6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.7 deste edital.

6.8. No caso Aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

5.9 Deverá ser apresentado planilha de composição de custo em conjunto com os documentos complementares de proposta, independente do percentual informado no item 6.8, devendo conter, no mínimo: valor de aquisição, despesas com montagem e instalação, seguro, frete, impostos, margem de lucro. As notas fiscais utilizadas como comprovação do valor de aquisição deverão ter sido expedidas no presente exercício financeiro em no máximo noventa dias que antecedem a data de abertura do certame, de modo a refletir os valores atuais de mercado, assegurando que a composição de preços não se baseie em documentos defasados ou sem aderência à realidade econômica.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Além disso, deverá ser apresentado catalogo com imagem e especificações do produto a ser entregue no que se refere as urnas.

5.11 Caso a proposta atenda todas as exigências do edital e seus anexos, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação. Será necessário nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:

I – Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do representante legal.
- f) declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

II – Qualificação técnica;

- a) Atestado de Capacidade Técnico;

III - fiscal, social e trabalhista;

- a) Cartão CNPJ - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - econômico-financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis completas que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, nos termos da lei. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente;

ILG= Índice de liquidez geral;

GE = Grau de endividamento.

ONDE: $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio digital

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). E Além disso, será verificado se a empresa atende o requisito do item 19, IV do termo de referência.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7.2. Os documentos somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. Os documentos referentes as exigências do item 7.1 deverão ser enviados quando convocados no prazo de até duas horas.

7.13. **Em hipótese do licitante ter sido arrematante de mais itens motivado pela desclassificação do primeiro arrematante ao final da fase de habilitação esse deverá enviar proposta consolidada com TODOS OS ITENS ARREMATADOS em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura valida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia seguinte da data de registro da intenção de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco (cinco) dias úteis, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do Poder Executivo Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através o e-mail lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com em documento formato PDF, com qualificação do solicitante/impugnante, com assinatura digital válida nos termos da lei.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital desde que não tenha manifestação específica contrária.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2.1 a prorrogação da ata de registro de preço renova o quantitativo registrado.

12.2 Somente serão aceita proposta cujo o quantitativo seja o mesmo que o total por cada item.

12.3 Será permitido o registro de fornecedor reserva desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame.

12.4 . **NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO.**

12.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. O Reajuste utilizará o índice do IGP-M.

12.6 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº11.462/23.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Termo de Referência.

Altamira – Pará, 06 de Outubro de 2025.

Wander Betzel Brunow
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.8.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.

4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 A Contratante compromete-se a adotar todas as providências necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, cabendo-lhe, especialmente:

5.1.1 Receber provisoriamente os bens entregues, em data, horário e local previamente estabelecidos, disponibilizando estrutura mínima adequada para o recebimento, conferência e armazenamento inicial, com o devido registro de recebimento na nota fiscal correspondente.

5.1.2 Verificar, no prazo máximo de até cinco dias úteis contados do recebimento provisório, a conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada, para fins de aceitação provisória e encaminhamento ao recebimento definitivo, conforme legislação aplicável.

5.1.3 Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, a quem competirá acompanhar a execução, verificar a regularidade da entrega, conferir os produtos, elaborar relatórios, atestar notas fiscais e recomendar medidas administrativas em caso de descumprimento.

5.1.4 Notificar a contratada, preferencialmente por escrito e com comprovação de recebimento, sobre eventuais desconformidades ou irregularidades constatadas durante o fornecimento, concedendo prazo razoável e definido para a devida correção, substituição ou complementação dos bens.

5.1.5 Efetuar o pagamento pelos bens efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as condições contratuais, dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela contratada e após a liquidação da despesa pela unidade competente.

5.1.6 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas compatíveis com as obrigações assumidas pela contratada as condições de habilitação e qualificação, comunicando imediatamente à autoridade superior qualquer fato que possa ensejar a rescisão ou revisão contratual.

5.1.7 Adotar as medidas administrativas e legais necessárias à plena execução do contrato, prestando apoio institucional, informações e esclarecimentos que sejam de sua competência, sem que isso implique corresponsabilidade pela execução que é de responsabilidade exclusiva da contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

5.1.8 Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo tratamento isonômico à contratada, transparência nos atos administrativos e plena observância à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

6.1 A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato dele decorrente, respondendo pela fiel execução do objeto, sendo-lhe atribuídas, entre outras, as seguintes responsabilidades:

6.1.1 Fornecer os bens exclusivamente mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela contratante, observando rigorosamente os quantitativos, prazos e especificações estabelecidos.

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica, sem sinais de avaria, uso prévio ou recondicionamento, no **Prazo de xxx dias (indicado em sua proposta)** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração. Acompanhar a entrega com a nota fiscal, contendo de forma clara a marca, modelo, fabricante, procedência e demais informações de identificação.

6.1.3 Providenciar, sempre que aplicável, a montagem e instalação técnica dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, utilizando equipe técnica qualificada, devidamente comprovada por meio de declaração formal apresentada na proposta ou outro meio admitido no edital.

6.1.4 Realizar, nos equipamentos que assim o exigirem, testes de funcionamento e capacitação teórico-prática dos profissionais da Administração, abrangendo operação, segurança, higienização, manutenção preventiva e soluções para falhas comuns, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.5 Responder, nos termos da legislação vigente, inclusive os arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou funcionamento dos bens fornecidos, responsabilizando-se integralmente pela substituição ou reparo.

6.1.6 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo máximo de cinco dias úteis, quaisquer itens com defeito, vício ou que estejam em desacordo com as especificações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.1.7 Atender com presteza e responsabilidade a todas as solicitações da contratante relacionadas à execução contratual, prestando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que demandados.

6.1.8 Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer a entrega ou instalação no prazo estabelecido, devendo apresentar justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória.

6.1.9 Assumir integral responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem que resulte qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com a Administração Pública.

6.1.10 Cumprir integralmente a legislação referente à proteção ao trabalho de menores, sendo vedada a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e proibida a contratação de menores de 18 anos para atividades noturnas, insalubres ou perigosas.

6.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, devendo atualizá-las sempre que necessário.

6.1.12 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem autorização prévia, expressa e formal da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas no edital e contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

6.1.15 Abster-se de realizar entregas parciais de itens ou em local diverso do determinado, salvo mediante autorização formal da contratante.

6.1.16 Reconhecer que a entrega somente será considerada finalizada após a constatação, pela fiscalização da contratante, de que os bens atendem integralmente às condições técnicas, normativas e contratuais, sendo o recebimento definitivo condicionado à plena aprovação dos testes, documentação e conformidade operacional.

9.1.17 Aceitar que o descumprimento de prazos, a entrega de produtos divergentes ou o não cumprimento das exigências de instalação, capacitação e certificações sujeitará a contratada às sanções previstas em lei e neste edital, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.10 presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUTAL (art.92, IV)

10.1 execução do objeto poderá ocorrer, prioritariamente, por meio de Ata de Registro de Preços (SRP), ou, alternativamente, mediante contrato administrativo formalizado, conforme critério de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Altamira/PA. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da natureza dos itens cujo consumo é variável e depende de demandas administrativas ao longo do exercício.

10.2 A Ata terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável desde que comprovado vantajosidade e não poderá receber adesão, registrando fornecedores habilitados, preços unitários, estimativas de consumo e demais condições contratuais. As aquisições serão efetivadas de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento, o que proporciona maior racionalização da despesa pública e evita estoques excessivos.

10.3 A cada emissão de Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de dez dias corridos, contados da data de recebimento da ordem.

10.4. A entrega deverá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal de Altamira/PA, em horário de expediente, no setor designado, acompanhada da respectiva nota fiscal. Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações, a contratada será formalmente notificada e terá prazo de cinco dias corridos para providenciar a substituição, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.

10.5 Alternativamente, a Câmara poderá optar pela formalização de contrato administrativo quando entender necessário, seja em razão do valor global estimado, da conveniência jurídica ou da natureza técnica do fornecimento. Neste caso, o contrato observará as cláusulas obrigatórias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo disposições sobre vigência, condições de pagamento, garantias, sanções, obrigações das partes e hipóteses de rescisão, assegurando segurança jurídica e transparência ao ajuste.

10.6 Em qualquer modelo de execução contratual adotado (SRP ou contrato administrativo), a fiscalização caberá a servidor formalmente designado para atuar como fiscal da Ata ou do contrato. Esse fiscal terá competência para acompanhar entregas, conferir quantidades, validade, qualidade técnica dos materiais e conformidade com as especificações do Termo de Referência. Também caberá ao fiscal atestar recebimento, reportar não conformidades, recomendar aplicação de penalidades e exigir substituições quando necessárias, assegurando que a execução atenda aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão de recursos públicos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

XX

As despesas referentes aos exercícios financeiros posteriores correrão por rubrica orçamentária indicada através de apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de xxxxxxxx até xx/xxxxxx/xxxx. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira -Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Altamira – PA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

do TR								
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. NÃO É PERMITIDO ADESÃO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.

5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos gerenciador e entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Anexo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

1. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO.

1.10 presente Termo de Referência tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.**

1.2 DOS ITENS

ITEM	OBJETO	QTD	UND. DE MEDIDA	VALOR
1	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, MODELO TN- 820 OU EQUIVALENTE, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L5502DN. RENDIMENTO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L5502DN	50	UNIDADE	R\$ 190,07
2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL PARA BROTHER DCP-1512, RENDIMENTO MÍNIMO 1.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – 1512	50	UNIDADE	R\$ 192,41
3	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL PARA BROTHER DCP-7055, RENDIMENTO MÍNIMO 1.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – 7055	50	UNIDADE	R\$ 191,56
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL PARA BROTHER DCP-L2540, RENDIMENTO MÍNIMO 2.600 PÁGINAS (ISO/IEC 19752) B RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L2540	50	UNIDADE	R\$ 190,38
5	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL PARA BROTHER DCP-7065, RENDIMENTO MÍNIMO 2.600 PÁGINAS (ISO/IEC 19752). RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – 7065	50	UNIDADE	R\$ 191,56
6	GARRAFA DE TINTA COR AMARELA, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 65 ML, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. TINTA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA, BAIXA EMISSÃO DE RESÍDUOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA COM BICO DE RECARGA ANTIDERRAMAMENTO RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 65 ML AMARELO 5001Y	50	UNIDADE	R\$ 139,13
7	GARRAFA DE TINTA COR PRETA, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 65 ML, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. DEVE SER FORNECIDA EM EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, RENDIMENTO COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 65 ML PRETO D60 BK	50	UNIDADE	R\$ 139,96
8	GARRAFA DE TINTA COR MAGENTA, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 65 ML, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM LACRADA, COM SISTEMA DE ENVASE SEGURO E LIVRE DE VAZAMENTOS, TINTA LÍQUIDA DE ALTA DURABILIDADE. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 65 ML MAGENTA 5001 M	50	UNIDADE	R\$ 139,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

9	GARRAFA DE TINTA COR CIANO, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 65 ML, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. DEVE ATENDER AOS PADRÕES TÉCNICOS DO FABRICANTE, GARANTINDO DESEMPENHO COMPATÍVEL RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 65 ML CIANO 5001 C	50	UNIDADE	R\$	138,21
10	GARRAFA DE TINTA COR AMARELA, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 1 LITRO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM DE SEGURANÇA RESISTENTE, COM SELO DE INVOLABILIDADE, TINTA LÍQUIDA DE ALTA QUALIDADE, RENDIMENTO ESTENDIDO. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 01 LITRO AMARELO	15	UNIDADE	R\$	204,86
11	GARRAFA DE TINTA COR PRETA, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 1 LITRO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM LACRADA, TINTA COM ALTA DENSIDADE, RENDIMENTO ESTENDIDO, COMPATÍVEL COM TANQUES ORIGINAIS. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 01 LITRO PRETO	15	UNIDADE	R\$	204,15
12	GARRAFA DE TINTA COR MAGENTA, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 1 LITRO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. PRODUTO COM BICO DE RECARGA SEGURO, RENDIMENTO COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 01 LITRO MAGENTA	15	UNIDADE	R\$	194,36
13	GARRAFA DE TINTA COR CIANO, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 1 LITRO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE SEGURANÇA, TINTA LÍQUIDA DE LONGA DURABILIDADE, COM SELO DE INVOLABILIDADE. RECARGA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500 01 LITRO CIANO	15	UNIDADE	R\$	192,17
14	PÓ DE TONER PARA RECARGA, MODELO TN-720/750, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS BROTHER DCP OU EQUIVALENTES. DEVE SER FORNECIDO EM FRASCO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG, TINTA EM PÓ DE COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA, COMPATÍVEL COM RENDIMENTO EQUIVALENTE AO ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA. CARTUCHO DE TONER TN 720/750 EM PÓ PARA IMPRESSORA LASER DCP MULTIFUNCIONAL	50	UNIDADE	R\$	205,50
15	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-7460DN OU EQUIVALENTE. TECNOLOGIA LASER, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS (ISO/IEC 19752), EMBALAGEM LACRADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E FABRICANTE. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-7460DN	30	UNIDADE	R\$	162,39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

16	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- 2740W OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-2740W	30	UNIDADE	R\$	181,31
17	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- 2700DW OU EQUIVALENTE. TECNOLOGIA LASER, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS, PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COMPATIBILIDADE PLENA ASSEGURADA. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-2700DW	30	UNIDADE	R\$	186,18
18	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- 7360DN OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA, COM SELO DE AUTENTICIDADE OU EQUIVALENTE. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC- 7360DN	30	UNIDADE	R\$	184,69
19	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- 2520DN OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, TINTA EM PÓ DE COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA. TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-2520DN	30	UNIDADE	R\$	192,49
20	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 OU EQUIVALENTE. TECNOLOGIA LASER, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA, PRONTA PARA INSTALAÇÃO. TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1005	50	UNIDADE	R\$	156,43
21	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA, TINTA EM PÓ DE ALTA QUALIDADE. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL PARA HP LASERJET P1102.	50	UNIDADE	R\$	167,01
22	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132MFP OU EQUIVALENTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA, DEVENDO GARANTIR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO INSUMO ORIGINAL. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/ORIGINAL PARA HP LASERJET M1132MFP.	50	UNIDADE	R\$	163,43
23	GARRAFA DE TINTA COR CIANO, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 65 ML, COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L380 OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM LACRADA, COM SISTEMA DE RECARGA SEGURA, TINTA LÍQUIDA DE ALTA FIXAÇÃO E DURABILIDADE. GARRAFA DE TINTA EPSON, COR CIANO, 65 ML, PARA EPSON L380 OU EQUIVALENTE.	15	UNIDADE	R\$	77,24
24	KIT DE RECARGA EPSON MODELO L3250, COM QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), COMPATÍVEL OU ORIGINAL. FRASCOS DE 65 ML CADA, FORNECIDOS EM EMBALAGEM LACRADA,	15	UNIDADE	R\$	322,17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

	COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE. KIT DE RECARGA EPSON, MODELO L3250, COM 4 CORES (CMYK).			
25	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. CAPACIDADE PADRÃO, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, DESEMPENHO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. CARTUCHO DE TINTA HP PAGEWIDE PRO MFP-477, COR PRETA, ORIGINAL.	15	UNIDADE	R\$ 927,82
26	CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, TINTA DE ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO CONFORME FABRICANTE. CARTUCHO DE TINTA HP PAGEWIDE PRO MFP-477, COR CIANO, ORIGINAL.	15	UNIDADE	R\$ 981,96
27	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. PRODUTO ORIGINAL, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, DESEMPENHO COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. CARTUCHO DE TINTA HP PAGEWIDE PRO MFP-477, COR MAGENTA, ORIGINAL.	15	UNIDADE	R\$ 972,13
28	CARTUCHO DE TINTA AMARELA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, GARANTINDO DESEMPENHO SUPERIOR. CARTUCHO DE TINTA HP PAGEWIDE PRO MFP-477, COR AMARELA, ORIGINAL.	15	UNIDADE	R\$ 948,17
29	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. PRODUTO EQUIVALENTE, RENDIMENTO PRÓXIMO AO ORIGINAL, EMBALAGEM LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. CARTUCHO DE TINTA HP PAGE WIDE PRO MFP-477 BLACK COMPATIVEL	15	UNIDADE	R\$ 568,53
30	CARTUCHO DE TINTA CIANO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. PRODUTO COMPATÍVEL, COM RENDIMENTO ADEQUADO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA E RESISTENTE. CARTUCHO DE TINTA HP PAGE WIDE PRO MFP-477 CIANO COMPATIVEL.	15	UNIDADE	R\$ 561,50
31	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. PRODUTO COMPATÍVEL, EMBALAGEM LACRADA, TINTA LÍQUIDA DE BOA QUALIDADE, DESEMPENHO EQUIVALENTE AO INSUMO ORIGINAL. CARTUCHO DE TINTA HP PAGE WIDE PRO MFP-477 MAGENTA COMPATIVEL.	15	UNIDADE	R\$ 540,97
32	CARTUCHO DE TINTA AMARELA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP PAGEWIDE PRO MFP- 477. PRODUTO COMPATÍVEL, RENDIMENTO ADEQUADO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, GARANTINDO DESEMPENHO ACEITÁVEL EM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS. CARTUCHO DE TINTA HP PAGE WIDE PRO MFP-477 YELLOW COMPATIVEL.	15	UNIDADE	R\$ 569,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

33	TAMBOR DE IMAGEM (DR) COMPLETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-2300, HL-2305W, HL-2320D, HL-2340DW, HL-2360DW E HL-2365DW. DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 IMPRESSÕES CONFORME ISO/IEC 19752, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPATIBILIDADE PLENA COM OS MODELOS ESPECIFICADOS, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, COM SELO DE AUTENTICIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DR COMPLETO PARA BROTHER HL2300/2305W/2320D/2340DW/2360DW/2365DW.	10	UNIDADE	R\$ 202,48
34	TAMBOR DE IMAGEM (DR) COMPLETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-5652 E HL-5650. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 IMPRESSÕES CONFORME ISO/IEC 19752, TECNOLOGIA LASER, PRODUTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA DE FÁBRICA, DEVENDO ASSEGURAR DESEMPENHO EQUIVALENTE AO ORIGINAL, COM RASTREABILIDADE POR LOTE DE FABRICAÇÃO. TAMBOR (DR) COMPLETO PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-5652/5650, COMPATÍVEL/ORIGINAL.	30	UNIDADE	R\$ 202,48
35	TAMBOR DE IMAGEM (DR) COMPLETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-7065 E HL-7060. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 IMPRESSÕES CONFORME ISO/IEC 19752, EMBALAGEM LACRADA E RESISTENTE, ESTRUTURA DE ENCAIXE COMPATÍVEL, TAMBOR (DR) COMPLETO PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-7065/7060, COMPATÍVEL/ORIGINAL.	15	UNIDADE	R\$ 202,48
36	TAMBOR DE IMAGEM (DR) COMPLETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-8152. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 IMPRESSÕES CONFORME ISO/IEC 19752, PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM SELO DE AUTENTICIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E FABRICANTE. COMPATIBILIDADE INTEGRAL COM O EQUIPAMENTO ESPECIFICADO. TAMBOR (DR) COMPLETO PARA IMPRESSORAS BROTHER HL-8152, COMPATÍVEL/ORIGINAL.	30	UNIDADE	R\$ 202,48
37	AGENDA ANUAL, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO A5, ESPIRAL, 1 DIA POR PÁGINA, PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE, GRAMATURA MÍNIMA 70 G/M².	30	UNIDADE	R\$ 76,79
38	ALFINETE PARA MAPAS. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE PARA MAPAS: COM CABEÇA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17 MM. CORES SORTIDAS.	70	UNIDADE	R\$ 25,69
39	ALMOFADA PARA CARIMBO MANUAL, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA, RECARREGÁVEL, ÁREA ÚTIL MÍNIMA 110X70 MM, TINTA NÃO INCLUSA. ALMOFADA CARIMBO	35	UNIDADE	R\$ 15,30
40	APAGADOR ESPECIFICAÇÃO: DESIGN ERGONOMICO, FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, FUNCIONA TAMBEM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	11	UNIDADE	R\$ 17,94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

41	ARQUIVO MALETA ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSAS 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS	200	UNIDADE	R\$	97,28
42	BALÃO EM LÁTEX ESTAMPADO CORES DIVERSAS PACOTE COM C/50 TAMANHO 09 ESPECIFICAÇÃO: BALÃO EM LÁTEX ESTAMPADO CORES DIVERSAS PACOTE COM C/50 TAMANHO 09	100	UNIDADE	R\$	15,96
43	BARBANTE EM ALGODÃO FIO 1176 ROLO COM 300MT	21	UNIDADE	R\$	26,05
44	BINDER CLIPS 25 MM ESPECIFICAÇÃO: CLIPS NIQUILADO 8/5. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	50	UNIDADE	R\$	5,57
45	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT ESPECIFICAÇÃO: 38MMX50MM SORTIDO COM 200 FOLHAS, PACOTE COM 04 BLOCOS.	200	UNIDADE	R\$	9,94
46	BLOCO RASCUNHO A4 ESPECIFICAÇÃO: BLOCO RASCUNHO A4: PAPEL BRANCO, COM PAUTA, 50 FOLHAS, MEDINDO 210 X 297 CM, SENDO LARGURA E ALTURA.	100	UNIDADE	R\$	42,13
47	BORRACHA BICOLOR ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR: AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.	50	UNIDADE	R\$	2,82
48	BORRACHA SEM CAPA DE COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA SEM CAPA: APAGADORA ESPECIFICAÇÃO: BRANCA, SEM CAPA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	250	UNIDADE	R\$	3,34
49	CADERNO 1/4 CAPA DURA: CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 140MMX200 ESPECIFICAÇÃO: 96 FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO.	50	UNIDADE	R\$	11,38
50	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48FLS	50	UNIDADE	R\$	6,64
51	CADERNO BROCHURÃO: CADERNO BROCHURÃO: CAPA FLEXÍVEL ESPECIFICAÇÃO: 96 FOLHAS PAUTADA DIMENSÕES: 28 X 21 CM.	70	UNIDADE	R\$	13,28
52	CADERNO CAPA DURA CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200MMX275, 96 FOLHAS PAUTADAS ESPECIFICAÇÃO: COSTURADO	70	UNIDADE	R\$	12,70
53	CAIXA ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER- RESISTENTE ESPECIFICAÇÃO: COM POLI ONDAS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX.250X130X350MM	500	UNIDADE	R\$	7,40
54	CANETA ESFEROGRÁFICA. CORES: AZUL / PRETA / VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	100	UNIDADE	R\$	67,69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

55	CARTOLINA: IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE LIVROS E APOSTILAS. DIMENSÕES: 50X66, GRAMATURA 150G.	100	UNIDADE	R\$	2,03
56	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 1: METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	UNIDADE	R\$	5,70
57	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 2: METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	UNIDADE	R\$	5,80
58	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 4: METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	200	UNIDADE	R\$	5,94
59	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 6: METAL, CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	200	UNIDADE	R\$	5,69
60	CLIQUE, NIQUELADO, Nº 8: METAL, CROMADO, PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	200	UNIDADE	R\$	5,90
61	COLA BASTÃO - BRANCA: 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO DE MELHOR QUALIDADE	50	UNIDADE	R\$	10,43
62	COLA BRANCA 1 KG. ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	10	UNIDADE	R\$	26,10
63	COLA INSTANTÂNEA: MÉDIA VISCOSIDADE, BICO APLICADOR ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA MADEIRA, EVA, CORTIÇA, COURO, TECIDO E OUTROS. FRASCO COM 20G	50	UNIDADE	R\$	9,65
64	COLA QUENTE FINA: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. 11,2 MM X 300 MM	50	UNIDADE	R\$	4,60
65	COLA QUENTE GROSSA: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. 7,5MM X 300 MM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG.	50	UNIDADE	R\$	4,84
66	COLA SILICONE: COM BICO APLICADOR, COMPOSTO POR ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: DE POLIVINA METANOL E ADITIVO, EMBALAGEM COM 100 ML	35	UNIDADE	R\$	15,08
67	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 14: LATONADO, Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	100	UNIDADE	R\$	25,64
68	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 9: LATONADO, TAMANHO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	100	UNIDADE	R\$	22,53
69	COLCHETE Nº 08: EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	100	UNIDADE	R\$	21,66
70	COLCHETE Nº 10: EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	100	UNIDADE	R\$	20,49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

71	COLCHETE Nº 12: EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	100	UNIDADE	R\$	24,58
72	COLCHETE Nº 15: EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	100	UNIDADE	R\$	25,90
73	CORRETIVO LÍQUIDO: PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, EXCELENTE COBERTURA ESPECIFICAÇÃO: SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA, COM APROXIMADAMENTE 18ML.	70	UNIDADE	R\$	5,81
74	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL: TIPO LIGA. PACOTE COM 250GR.	70	UNIDADE	R\$	10,68
75	ELÁSTICO LATEX ESPECIFICAÇÃO: Nº18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G ESPECIFICAÇÃO: Nº18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G	70	UNIDADE	R\$	15,43
76	ENVELOPE DE PAPEL COR: PARDA 31X45CM CAIXA COM C/50	100	UNIDADE	R\$	88,44
77	ESPIRAL 07 MM. 33 FOLHAS: PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO Nº 07MM ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS COM 33CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UNIDADE	R\$	1,24
78	ESPIRAL 09 MM: FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	50	UNIDADE	R\$	1,30
79	ESPIRAL 14 MM: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	35	UNIDADE	R\$	1,36
80	ESPIRAL 17 MM. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM PVC SEMI- RIGIDO, ESTRUTURADO ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO DE 17 MM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 100 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO.	35	UNIDADE	R\$	1,20
81	ESPIRAL 25 MM: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 25 MM ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS	50	UNIDADE	R\$	2,04
82	ESPIRAL 29 MM: PARA ENCADERNAÇÃO, PVC, DIÂMETRO 29 MM ESPECIFICAÇÃO: CUMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS	35	UNIDADE	R\$	2,85
83	ESPIRAL 40 MM: ESPIRAL FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, EXTRUDADO ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO DE 40MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATÉ 350 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO	50	UNIDADE	R\$	3,61
84	ESTILETE GRANDE, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 18 MM, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. ESTILETE GRANDE	30	UNIDADE	R\$	5,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

85	ESTILETE PEQUENO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 9 MM, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. ESTILETE PEQUENO	30	UNIDADE	R\$	4,02
86	ETIQUETA ADESIVA Nº 03, COM 10 LINHAS, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO APROXIMADO 62 X 19 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ETIQUETA Nº 03 C/10 LINHAS	100	UNIDADE	R\$	25,57
87	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO JACARÉ, CABO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UNIDADE	R\$	9,67
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (CELOFANE), LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 M, BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM COM 1 ROLO. FITA ADESIVA CELOFANE 19X30MM	70	UNIDADE	R\$	10,04
89	FITA ADESIVA DUPLA FACE: PAPEL SILICONADO, ESPUMA DE POLIETILENO ESPECIFICAÇÃO: BRANCA E ADESIVO ACRÍLICO, CADA 10 CM DE FITA SUPORTA 400G/ 1 ROLO DE FITA SUPORTA ATÉ 6KG. DIMENSÕES: 2,4 CMX1,5M.	70	UNIDADE	R\$	13,35
90	FITA ADESIVA FINA: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES:12 MM X 40 M.	70	UNIDADE	R\$	10,35
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - GRANDE: GOMADA, PLASTIFICADA, 50 MM X 50 M.	100	UNIDADE	R\$	10,52
92	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M ROLO C/25MM DE DIÂMETRO	100	UNIDADE	R\$	9,76
93	FITA CORRETIVA EM DISPENSER PLÁSTICO, LARGURA MÍNIMA 4,2 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 12M, PRONTA PARA USO. FITA CORRETIVA 4,2MM X 12 MTS	70	UNIDADE	R\$	9,71
94	FOLHA DE E.V.A. (EMBORRACHADO), MEDINDO 45 X 50 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, CORES VARIADAS SORTIDAS. FOLHA E.V.A.: MEDINDO (45 X 50) CM, EM CORES VARIADAS	150	UNIDADE	R\$	6,65
95	FOLHA EVA COM GLITER ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A X L: 600X400 MM.	150	UNIDADE	R\$	9,59
96	FOLHA EVA ESTAMPADO ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS DIVERSAS, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A X L: 600 X 400 MM	150	UNIDADE	R\$	12,87
97	FOLHA EVA LISO ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE EVA LISO, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM. A X L:600 X 400 MM.	150	UNIDADE	R\$	6,52
98	GRAFITE PARA LAPISEIRA, CALIBRE 0,7 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 MINAS. GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº0.7MM	140	UNIDADE	R\$	12,56
99	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.9MM ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.9MM: 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, TUBO COM 12 UNIDADES.	140	UNIDADE	R\$	12,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

100	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	40	UNIDADE	R\$ 246,64
101	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS TIPO 26/6, CORPO METÁLICO REFORÇADO, COM SISTEMA DE CARREGAMENTO SIMPLES.	10	UNIDADE	R\$ 25,74
102	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/8, EMBALAGEM COM 2.500 UNIDADES, RESISTENTES À OXIDAÇÃO.	150	UNIDADE	R\$ 29,82
103	LAPISEIRA 0.9M ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.9M: CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA, PONTA 0.9M.	35	UNIDADE	R\$ 15,65
104	PAPEL A4 210X297MM 75G/M2 RESMA C/500FLS - RECICLADO.	1000	UNIDADE	R\$ 35,95
105	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS	350	UNIDADE	R\$ 12,56
106	PAPEL CARTÃO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ENCORPADO, MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. CORES DIVERSAS MEDIDA:50X70 CM.	350	UNIDADE	R\$ 6,59
107	PAPEL OFÍCIO 2 216X330X8X13 75G/M2 RESMA C/500FLS	140	UNIDADE	R\$ 56,20
108	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 245X20X335. CORES DIVERSAS.	210	UNIDADE	R\$ 12,62
109	PASTA ARQUIVO AZ ESPECIFICAÇÃO: LOMBO ESTREITO.	150	UNIDADE	R\$ 35,97
110	PASTA ARQUIVO, AZ. ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO LOMBO LARGO.	150	UNIDADE	R\$ 39,22
111	PASTA COM GRAMPO DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: COM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	150	UNIDADE	R\$ 33,08
112	PASTA EM CARTÃO DUPLEX ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX: PASTA C/ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX. DIMENSÕES: 235 LARGURAS X 325 ALTURA MM.	140	UNIDADE	R\$ 12,83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

113	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X35MM. NAS CORES DIVERSAS	70	UNIDADE	R\$	9,49
114	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X55M. NAS CORES DIVERSAS	70	UNIDADE	R\$	15,79
115	PERFURADOR DE PAPEL ESPECIFICAÇÃO: POSSUI 2 FUROS, MARGEM DE 12MM, FURA ATE 10 FOLHAS, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM.	30	UNIDADE	R\$	32,97
116	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA: 15 W PARA BASTÃO FINO 7,5MM X 300 MM	7	UNIDADE	R\$	35,76
117	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: 40 W E 80 W PARA BASTÃO GROSSO 11,2MM X 300 MM	7	UNIDADE	R\$	39,33
118	PLACA DE ISOPOR 100X50CM 15MM.	35	UNIDADE	R\$	10,24
119	PLACA DE ISOPOR 100X50CM 10MM.	35	UNIDADE	R\$	9,17
120	PLACA ISOPOR 0,20 MM: COR BRANCA, FOLHA 50 X 100CM	35	UNIDADE	R\$	7,36
121	PLACA ISOPOR 0,30MM: COR BRANCA, FOLHA 50 X 100.	35	UNIDADE	R\$	7,82
122	PORTA CARIMBO: DE 08(OITO) LUGARES EM ACRÍLICO, NA COR FUME	21	UNIDADE	R\$	37,30
123	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 8 X 9 CM, COR PRESENCIALMENTE CINZA.	35	UNIDADE	R\$	16,26
124	PRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4 ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4: TAMANHO A4.	30	UNIDADE	R\$	11,98
125	PRANCHETA ESPECIFICAÇÃO: PARA ANOTAÇÕES. CONFECCIONADO EM EUCATEX - MEDIDA 17,5X23CM	30	UNIDADE	R\$	15,37
126	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 19MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICAÇÃO: PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	50	UNIDADE	R\$	16,05
127	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 25MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICAÇÃO: PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	50	UNIDADE	R\$	18,16
128	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICAÇÃO: PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	50	UNIDADE	R\$	21,61
129	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 42MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICAÇÃO: PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	50	UNIDADE	R\$	25,30
130	PRENDEDOR DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO:PRENDEDOR DE PAPEL 51MM TIPO BINDER, PRETO, ESPECIFICAÇÃO: PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM POTE COM 12 UNIDADES.	50	UNIDADE	R\$	29,92
131	QUADRO BRANCO 200X120M ESPECIFICAÇÃO: POSSUI BASE BRANCA E MOLDURA EM ALUMÍNIO, FIXA-SE NA PAREDE SEM DEIXAR APARECER OS PARAFUSO. TAMANHO: 200X120M	7	UNIDADE	R\$	444,27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

132	REABASTECEDOR PARA PINCEL, PARA QUADRO BRANCO COM 200 ML.	20	UNIDADE	R\$ 97,99
133	RÉGUA 30 CM ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICA MEDIÇÃO DE ATÉ 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO OPACO RESISTENTE MÍNIMA DE 2 MM	70	UNIDADE	R\$ 4,51
134	RÉGUA 40 CM ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA 40 CM: PLÁSTICA, MEDIÇÃO DE ATÉ 40 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM	70	UNIDADE	R\$ 7,15
135	RÉGUA 50 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA	70	UNIDADE	R\$ 10,06
136	TECIDO TNT ROLO C/50 M. NAS CORES DIVERSAS 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M.	14	UNIDADE	R\$ 86,74
137	TESOURA DOMÉSTICA ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA INFERIOR PARA TRÊS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NAS EXTREMIDADES 21 CM X 6,7 CM X 12,5 CM	40	UNIDADE	R\$ 25,46
138	TESOURA ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA REDONDA TAMANHO MÍNIMO 13 CM CERTIFICADO DO INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 12,27
139	TESOURA ESCRITORIO 6 POLEGADA ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 6 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	25	UNIDADE	R\$ 14,88
140	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	25	UNIDADE	R\$ 14,13
141	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	20	UNIDADE	R\$ 19,07
142	TINTA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÃO: TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO, CORES AZUL E PRETA. FRASCO COM 40ML.	35	UNIDADE	R\$ 10,24
143	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO ESPECIFICAÇÃO: TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER PINCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, FRASCO COM 40ML	35	UNIDADE	R\$ 9,55
144	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12GR	100	UNIDADE	R\$ 8,15
145	FITILHO BARBANTE PARA AMARAÇÃO DE 1 KG	14	UNIDADE	R\$ 77,25
146	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO: ESPECIFICAÇÃO: REPOSICIONÁVEL NAO RESIDUAL PARA DOCUMENTOS MEDINDO 12X43MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELHO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS CARTELA COM 4 FLAG CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	70	UNIDADE	R\$ 16,96
147	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO L 230X335 CORES DIVERSAS	500	UNIDADE	R\$ 6,73
148	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X20MM. NAS CORES DIVERSAS	250	UNIDADE	R\$ 9,09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

149	PERCEVEJO, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRAGEM, PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	21	UNIDADE	R\$	13,10
150	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AA C/02	200	UNIDADE	R\$	8,20
151	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AAA C/02	200	UNIDADE	R\$	6,59
152	FOLHA E.V.A. C/GLITER MEDINDO 45 X 60CM, EM CORES VARIADAS	70	UNIDADE	R\$	10,05
153	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - MADREPÉROLA ESPECIFICAÇÃO: TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER, OFF-SET E JATO DE TINTA, A4 (210 X 297MM), 180G/MÝ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PASTA, PARA CONSERVAÇÃO DO PAPEL, CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR MADREPÉROLA CREME.	500	UNIDADE	R\$	56,40
154	PAPEL COUCHÊ A4 ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA IMPRESSÃO DE FOLHETES REVISTA CARTAZES LIVROS DE ARTE E OUTROS IMPRESSOS QUE EXIJAM BOA REPRODUÇÃO DE RETICULAS E TRAÇOS, PAPEL COM BRILHO 75 FOLHAS FORMATO A4 (210X297). GRAMATURA: 120G PACOTE COM 50 FOLHAS	50	UNIDADE	R\$	23,68
155	PAPEL FOTOGRÁFICO ESPECIFICAÇÃO: PAPÉIS DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM FOLHAS, SECAGEM INSTANTÂNEA E PROPORCIONAM UM RESULTADO FINAL SUPERIOR, COM CORES VIVAS E EXCELENTE CONTRASTE. FORMATO: A4. CAIXA COM 10 FOLHAS.	300	UNIDADE	R\$	25,66
156	PLASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 - C/31 DIVISÓRIAS	200	UNIDADE	R\$	87,60
157	PINCEL ATÔMICO ESPECIFICAÇÃO: GROSSO PONTA CHANFRADA DA TINTA: ALCOOL, CORANTE, RESINA SINTÉTICA. CARGA JUMBO RECARREGAVÉL, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	35	UNIDADE	R\$	9,67
158	PERFURADOR DE MÁXIMA RESISTÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL DE MÁXIMA RESISTÊNCIA, MANUAL, GRANDE: FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 70 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	20	UNIDADE	R\$	35,84
159	QUADRO DE AVISO ESPECIFICAÇÃO: QUADRO DE AVISO: CONSTITUÍDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE. MOLDURA EM ALUMÍNIO. TAMANHO:90MM X 60MM	20	UNIDADE	R\$	86,83
160	ENVELOPE 229X324MM: ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM	1000	UNIDADE	R\$	1,67
161	ENVELOPE 260X360MM: ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 260X360MM	1000	UNIDADE	R\$	1,43
162	ENVELOPE SACO KRAFT: ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO KRAFT: NATURAL 80G 265X370. CAIXA COM 100 UNIDADES	30	UNIDADE	R\$	169,34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

163	ETIQUETA A4 ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA A4: PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO, BRANCA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TAMANHO A4, EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS. CONTENDO 2000 ETIQUETAS POR EMBALAGEM. DIMENSÕES: 12,7 X 44,45 MM	75	UNIDADE	R\$	26,42
164	CADERNO ¼ BROCHURA ESPECIFICAÇÃO: CADERNO ¼ BROCHURA: CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS COSTURADAS, 96 FOLHAS PAUTADA. DIMENSÕES 140 X 200MM.	50	UNIDADE	R\$	20,67
165	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO PAPELÃO: PAPELÃO COM FORRO CORRUGADO, 140 MM X 270 MM X 390 MM, PARDA, COM VISOR LATERAL.	100	UNIDADE	R\$	40,56
166	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA: EM PLÁSTICO POLIONDA, 140 MM X 270MM X 390 MM, CORES VARIADAS.	250	UNIDADE	R\$	12,60
167	CAIXA ORGANIZADORA - 19X130XC40CM MÉDIA - CORES VARIADAS	20	UNIDADE	R\$	42,75
168	CAIXA ORGANIZADORA - 440X320X260 GRANDE - CORES VARIADAS	20	UNIDADE	R\$	98,04
169	CAIXA ORGANIZADORA - 31X25,5X15CM - CORES VARIADAS	20	UNIDADE	R\$	25,39
170	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA EM POLIPROPILENO, É MAIS RESISTENTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, TAMPA COM ENCAIXE DE MÃOS PARA UM TRANSPORTE SEGURO. MEDIDAS: 26 X 34 X 45,5 CM (A X L X P)- CORES VARIADAS.	20	UNIDADE	R\$	30,13
171	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA EM POLIPROPILENO, É MAIS RESISTENTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, TAMPA COM ENCAIXE DE MÃOS PARA UM TRANSPORTE SEGURO. MEDIDAS: 23,5 X 25,5 X 38CM (A X L X P)- CORES VARIADAS.	20	UNIDADE	R\$	29,94
172	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA EM POLIPROPILENO, É MAIS RESISTENTE, COM PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, TAMPA COM	20	UNIDADE	R\$	30,19
173	CALCULADORA PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA PORTÁTIL: VISOR LCD COM 12 DÍGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLA INVERSORA DE SINAL + / -, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTER. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 12,5 X 10 X 1,5 CM (A X L X P), PESO: 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	30	UNIDADE	R\$	26,73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

174	CALCULADORA ESPECIFICAÇÃO: DE MESA, 8 DIGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	30	UNIDADE	R\$	23,50
175	CANETA MARCA TEXTO ESPECIFICAÇÃO: NAS CORES: AMARELA / AZUL /ROSA / VERDE / LARANJA. TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO ATÓXICO, TRAÇO 4 MM E TAMPA COM CLIPE.	140	UNIDADE	R\$	7,02
176	CANETA PARA CD/DVD ESPECIFICAÇÃO: TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PAPEL, PLASTCO, VIDRO, METAL E MADEIRA	7	UNIDADE	R\$	5,73
177	CANETA PARA RETROPROJETOR ESPECIFICAÇÃO: CANETA PARA RETROPROJETOR: EMBALAGEM COM SEIS CORES/UNIDADES, PONTA FINA DE 2 MM, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE.	7	UNIDADE	R\$	19,43
178	FITA ADESIVA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. PACOTE COM 6 ROLOS. 12 X 10 MTS	14	UNIDADE	R\$	66,73
179	FITA ADESIVA LARGA ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES:48 X 50 M.	70	UNIDADE	R\$	9,94
180	FITA CREPE ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: 18 X 50MTS	70	UNIDADE	R\$	9,50
181	GRAMPEADOR ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR MEDIO DE MESA COM BASE DE 11CM; CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75 GRAMAS; TRILHO COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 24/6 OU 150 GRAMPOS 26/6.	100	UNIDADE	R\$	25,96
182	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6.	100	UNIDADE	R\$	16,16
183	LIVRO ATA ESPECIFICAÇÃO: SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.	50	UNIDADE	R\$	36,78
184	PAPEL A4 210X297MM 75G/M2 RESMA C/500FLS BRANCO - NÃO RECICLADO.	700	UNIDADE	R\$	29,62
185	PAPEL CAMURÇA: 40 X 60CM NAS CORESVARIADAS ESPECIFICAÇÃO: AMARELO/AZUL/BRANCA/VERDE/VERM ELHA	140	UNIDADE	R\$	9,50
186	EXTRATOR DE GRAMPO ESPECIFICAÇÃO: EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA. REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6.	30	UNIDADE	R\$	15,74
187	COLA BRANCA 90G ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 90 G: À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. FRASCO COM 90G.	50	UNIDADE	R\$	5,15
188	FELTRO: 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS. 1,40M DE LARGURA.	35	UNIDADE	R\$	33,58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

189	APONTADOR COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR COM DEPÓSITO: PARA LÁPIS ESPECIFICAÇÃO: 1 FURO, COM DEPÓSITO, MED. 50 X 25 MM LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, CORES SORTIDAS.	50	UNIDADE	R\$ 3,80
190	CARTOLINA COMUM. NAS CORES: BRANCA / AZUL / AMARELA / ROSA / VERDE ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM - BRANCA: EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE (66 X 96) CM.	70	UNIDADE	R\$ 2,32
191	ORGANIZADOR DE CHAVE ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE CHAVE: ORGANIZADOR TIPO CAIXA, COM 100 CHAVEIROS (NÃO ACOMPANHA CHAVES). DIMENSÕES E PESO 70 X 103 X 170 563G.	1	UNIDADE	R\$ 81,34
192	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ ESPECIFICAÇÃO: PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES DE MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	14	UNIDADE	R\$ 6,89
193	PAPEL DIPLICOLOR ESPECIFICAÇÃO: SERVE PARA TRABALHO ESCOLARES E ARTESANAIS COMO DOBRATURAS, DIMENSÕES: 48X66CM. 180G/M CORES DIVERSAS	140	UNIDADE	R\$ 10,15
194	PAPEL LAMINADO ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSOS COM CORES VIVAS E DE BRILHOS INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, DIMENSÕES: 45X59 CM CORES DIVERSAS	140	UNIDADE	R\$ 6,91
195	PAPEL MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: NA COR KRALT OURO, DIMENSÕES 66X96 CM, GRAMATURA 120G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	140	UNIDADE	R\$ 9,18
196	PAPEL MICRONDULADO: CORES VARIADAS	140	UNIDADE	R\$ 19,71
197	PAPEL ONDULADO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS 50X80CM	154	UNIDADE	R\$ 8,83
198	PAPEL PARA RECADOS 76X76MM BLOCO C/100FLS	140	UNIDADE	R\$ 42,49
199	PASTA ALUNO ESPECIFICAÇÃO: PASTA ALUNO: MATERIAL DE PAPEL, GRAMATURA: 150G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22,9 X 33,2CM (AXL)	20	UNIDADE	R\$ 12,81
200	PINCEL HIDROGRÁFICO ESPECIFICAÇÃO: PONTA MÉDIA, TINTA LÁVAVEL, ESTOJO PRÁTICO COM 12 CORES.	35	UNIDADE	R\$ 19,07
201	PINCEL Nº 04 ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 04: PELO/CERDAS: PÊLO DE PÔNEI. CABO: CURTO DE PLÁSTICO NA COR AMARELA. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	35	UNIDADE	R\$ 8,26
202	PINCEL Nº 08 ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 08: PELO/CERDAS: PÊLO DE PÔNEI. CABO: CURTO DE PLÁSTICO NA COR AMARELA. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	35	UNIDADE	R\$ 9,59
203	PINCEL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 10: PELO/CERDAS: PÊLO DE PÔNEI. CABO: CURTO DE PLÁSTICO NA COR AMARELA. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	35	UNIDADE	R\$ 11,45
204	PINCEL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: PINCEL Nº 12: PELO/CERDAS: PÊLO DE PÔNEI. CABO: CURTO DE PLÁSTICO NA COR AMARELA. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	35	UNIDADE	R\$ 13,15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

205	REGUA EM MADEIRA DE 1 METRO.	7	UNIDADE	R\$	40,24
206	PASTA CATÁLOGO ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO: PVC COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 350MM, EM PAPELÃO, VISOR EXTERNO, CONTRACAPA INTERNA TIPO BOLSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 MM(A), ORELHAS INTERNAS COM 4 FUROS UNIVERSAIS, COM 50 SACOS EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM COLCHETES LATONADO Nº 08.	70	UNIDADE	R\$	46,97
	VALOR TOTAL				

1.3 O prazo de vigência da contratação deve respeitar o crédito orçamentário, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na formodo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei anteriormente citada.

1.4 O custo máximo da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgão públicos como base de valor unitário, pesquisa realizada conforme IN65/21 SEGES.

1.5O valor total estimado é de R\$ 620.353,96 .**Destaca-se que não tem obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo. Será contratado somente o que for necessário para atender a demanda.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Altamira/PA, as quais dependem do suprimento ininterrupto de materiais de expediente e suprimentos de informática.

Como órgão do Poder Legislativo, a Câmara exerce funções normativas, fiscalizatórias, deliberativas e de representação política que exigem intensa produção e circulação de documentos, registros e informações, tanto físicos quanto digitais, demandando insumos essenciais e de uso contínuo.

No âmbito dos materiais de expediente, a realidade atual indica que o exercício de 2025 pode ser concluído sem grandes incrementos de consumo, porém com estoques apertados, sem margem de segurança para imprevistos, o que torna indispensável planejar e organizar o início de 2026 com quantitativos adequados.

Essa organização prévia evita a adoção de medidas emergenciais, previne descontinuidade de rotinas e assegura previsibilidade às áreas administrativas e legislativas, refletindo os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 37 da Constituição e na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos suprimentos de informática, a situação é distinta e mais urgente: os estoques encontram-se em fase de esgotamento, gerando risco imediato de interrupção de impressões, digitalizações e demais operações que sustentam a produção de atas, pareceres, projetos, requerimentos, ofícios e relatórios.

A insuficiência de toners, cartuchos e mídias afetaria diretamente a tramitação de proposições, o atendimento às comissões, a publicidade de atos e a prestação de contas, com impactos na transparência e no cumprimento de prazos perante Portal da Transparência, PNCP e órgãos de controle externo.

A dinâmica institucional da Casa compreende não apenas rotinas internas (gabinetes parlamentares, secretaria legislativa, setores administrativos), mas também demandas externas, como audiências públicas, sessões solenes e reuniões institucionais, que igualmente exigem disponibilidade de insumos de expediente e de informática.

A ausência desses materiais comprometeria a eficiência dos fluxos de trabalho, geraria retrabalho, atrasos e perda de qualidade na documentação produzida, afetando a entrega de serviços à população e a imagem institucional do Poder Legislativo.

A necessidade ora descrita tem base objetiva em três vetores:

- (i) consumo histórico e perfis de uso por setor;
- (ii) verificação do saldo atual em estoque;
- (iii) projeção de demandas para o restante de 2025 (no caso da informática) e para todo o exercício de 2026 (expediente e informática).

Para expediente, o foco é a recomposição prudencial que permita iniciar 2026 com estoque mínimo organizado, reduzindo risco de rupturas e evitando aquisições fracionadas, onerosas ou urgentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Para informática, impõe-se reposição imediata ainda em 2025, de modo a afastar o risco de descontinuidade dos serviços e sustentar, com segurança, o consumo estimado de 2026. A descrição da necessidade, em aderência ao art. 6º, XXIII, "b", evidencia a vinculação direta dos itens à consecução das finalidades públicas do órgão e ao desempenho regular das competências legislativas e administrativas. Os insumos de expediente viabilizam atividades cotidianas de protocolo, instrução processual, arquivamento, organização e circulação documental, indispensáveis à governança, à memória institucional e à segurança da informação. Os suprimentos de informática, por sua vez, sustentam o parque de impressão e digitalização, a materialização de atos normativos e administrativos e a tempestividade das publicações e comunicações oficiais. A contratação preserva, portanto, valores públicos relevantes: continuidade do serviço, padronização de insumos, prevenção de desperdícios, previsibilidade orçamentária e confiabilidade informacional. Ressalte-se que as especificações técnicas serão centradas em desempenho e qualidade, com aceitação de equivalentes que atendam plenamente às exigências funcionais; quando houver menção a marca, tal se limitará à compatibilidade técnica com equipamentos já existentes, sem restrição indevida à competitividade. A estimativa de quantidades observará critérios prudenciais, com uso de consumo médio mensal, horizonte temporal aplicável e eventual estoque de segurança, em linha com o planejamento anual e com a mitigação de riscos operacionais. A opção por contratação sob demanda (via sistema de registro de preços, a ser detalhado em item próprio) coaduna-se com a variabilidade de consumo inerente ao calendário legislativo e administrativo, evitando acúmulos e obsolescência de insumos. Em síntese, a necessidade é real, atual e contínua, lastreada em dados de consumo, em diagnóstico de estoque e na agenda institucional, e sua satisfação é condição para que a Câmara entregue serviços com eficiência, regularidade e transparência. A adoção tempestiva da medida assegura que o restante de 2025 transcorra sem interrupções (notadamente no eixo de informática) e que 2026 se inicie com estrutura material adequada, prevenindo riscos e custos extraordinários. Por todo o exposto, resta caracterizada e justificada a contratação de materiais de expediente e suprimentos de informática, como instrumento necessário ao desempenho das atividades fins e meio da Câmara Municipal de Altamira/PA, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução delineada envolve a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **materiais de expediente e suprimentos de informática**, insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Altamira/PA.

A escolha dos itens e das quantidades estimadas decorre de levantamento do consumo histórico, da verificação do saldo atual em estoque e das projeções de uso tanto para o encerramento do exercício de 2025 quanto para o planejamento do exercício de 2026.

Ciclo de vida dos materiais de expediente

Os materiais de expediente, como papel sulfite, pastas, canetas, lápis, cadernos, cliques e demais itens de escritório, possuem ciclo de vida caracterizado por **curto prazo de utilização**. Trata-se de bens consumíveis, cujo uso se dá diretamente nas rotinas administrativas e legislativas, desde a tramitação de processos e documentos até a organização de arquivos e a produção de expedientes oficiais. O ciclo de vida encerra-se com o consumo integral do material, sem possibilidade de reaproveitamento. Nesse sentido, a reposição periódica é indispensável para evitar paralisações, manter a regularidade do serviço público e garantir condições adequadas de trabalho.

Ciclo de vida dos suprimentos de informática

Os suprimentos de informática, como toners, cartuchos, tambores de imagem e garrafas de tinta, possuem ciclo de vida vinculado ao seu **rendimento específico**, normalmente certificado pelos fabricantes segundo normas técnicas internacionais (ISO/IEC). Esses insumos são utilizados até a exaustão de sua capacidade de impressão ou digitalização, momento em que se torna necessária a substituição para garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos. O ciclo de vida, portanto, é limitado e finito, exigindo planejamento contínuo de reposição. A indisponibilidade desses itens compromete de forma imediata a produção de atas, relatórios, projetos, pareceres e demais documentos oficiais, impactando diretamente a transparência e a regularidade das atividades parlamentares e administrativas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Declara-se, para os devidos fins, que está dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, conforme art. 30, §1º, do Decreto Municipal nº 2.375/2023, uma vez que se trata de aquisição de bens de consumo padronizados e de uso comum na rotina administrativa, cujas especificações já se encontram caracterizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Adoção do Registro de Preços

Por fim, considerando que os itens em questão possuem natureza de consumo, com uso contínuo e demanda variável de acordo com a dinâmica administrativa e legislativa da Casa, a solução mais eficiente e vantajosa é a **adoção do Sistema de Registro de Preços**, que permite aquisições sob demanda, proporciona racionalização de despesas, evita acúmulo desnecessário de estoque e garante economicidade, assegurando o atendimento do interesse público e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação objeto do presente Termo de Referência deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos:

4.1. Qualidade e Regularidade Técnica

a) Todos os itens de expediente e de informática deverão ser novos, de primeira qualidade, em conformidade com normas técnicas da ABNT, INMETRO ou ISO, quando aplicáveis, assegurando desempenho adequado e segurança no uso. tal exigência impede o fornecimento de materiais de baixa qualidade, preserva a padronização institucional e garante eficiência na execução das atividades administrativas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

b) Os suprimentos de informática (toners, tintas, cilindros, cartuchos) deverão ser originais ou compatíveis de alto desempenho, com rendimento mínimo conforme ISO/IEC 19752 ou equivalentes. tal exigência visa assegurar qualidade de impressão, maior ciclo de vida útil e proteção dos equipamentos da Câmara, evitando falhas e custos de manutenção adicionais.

c) Os materiais de expediente deverão estar devidamente embalados, inviolados, limpos e identificados pelo fabricante, contendo lote, composição, validade (quando aplicável) e informações obrigatórias. essa exigência garante rastreabilidade, controle de qualidade e conformidade com normas de consumo e responsabilidade administrativa.

4.2. Condições de Embalagem, Armazenamento e Transporte

a) Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, resistentes e apropriadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características técnicas. Tal exigência assegura integridade física dos materiais, evitando avarias, perdas e desperdícios.

b) Suprimentos de informática que contenham pó ou líquidos deverão possuir sistemas de vedação seguros, sem vazamentos. Essa exigência protege o patrimônio da Administração contra danos, além de garantir higiene e segurança para servidores que manuseiam os materiais.

4.3. Regularidade Jurídica e Contratual

a) As empresas participantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração.

b) A licitante vencedora deverá garantir fornecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme prazos e quantidades estimadas.

4.4. Segurança, Condições de Uso e Vida Útil

a) Os suprimentos de informática deverão apresentar vida útil compatível com as especificações do fabricante, assegurando desempenho equivalente ao insumo original. Essa exigência preserva os equipamentos de informática, evitando substituições precoces e garantindo economicidade.

b) Produtos de expediente e informática deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, quando aplicável.

c) As entregas deverão ocorrer diretamente na Câmara Municipal de Altamira/PA, mediante agendamento, conferência e aceite por servidor responsável, acompanhadas de nota fiscal.

4.5. Conformidade com Especificações Técnicas

a) Todos os itens deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência consolidado.

b) Em caso de fornecimento de itens divergentes ou com vícios, a contratada deverá providenciar substituição no prazo máximo de cinco dias, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades legais.

4.6. Disposições Complementares

a) Não será admitida a subcontratação do objeto. Motivação: preserva a execução direta pela contratada, garantindo rastreabilidade e responsabilidade integral.

b) Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de bens de consumo padronizados e de uso rotineiro, cujo fornecimento não apresenta riscos significativos de execução. Contudo, será exigida das licitantes a apresentação de garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). Tal exigência tem como finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, evitar a participação de empresas aventureiras ou sem capacidade real de fornecimento, reduzir riscos de desistências injustificadas e conferir maior segurança e regularidade ao procedimento licitatório.

c) Dúvidas e casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A execução do objeto poderá ocorrer, prioritariamente, por meio de Ata de Registro de Preços (SRP), ou, alternativamente, mediante contrato administrativo formalizado, conforme critério de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Altamira/PA. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da natureza dos itens cujo consumo é variável e depende de demandas administrativas ao longo do exercício.

5.2 A Ata terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável desde que comprovado vantajosidade e não poderá receber adesão, registrando fornecedores habilitados, preços unitários, estimativas de consumo e demais condições contratuais. As aquisições serão efetivadas de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento, o que proporciona maior racionalização da despesa pública e evita estoques excessivos.

5.3 A cada emissão de Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de dez dias corridos, contados da data de recebimento da ordem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

5.4. A entrega deverá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal de Altamira/PA, em horário de expediente, no setor designado, acompanhada da respectiva nota fiscal. Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações, a contratada será formalmente notificada e terá prazo de cinco dias corridos para providenciar a substituição, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.

5.5 Alternativamente, a Câmara poderá optar pela formalização de contrato administrativo quando entender necessário, seja em razão do valor global estimado, da conveniência jurídica ou da natureza técnica do fornecimento. Neste caso, o contrato observará as cláusulas obrigatórias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo disposições sobre vigência, condições de pagamento, garantias, sanções, obrigações das partes e hipóteses de rescisão, assegurando segurança jurídica e transparência ao ajuste.

5.6 Em qualquer modelo de execução contratual adotado (SRP ou contrato administrativo), a fiscalização caberá a servidor formalmente designado para atuar como fiscal da Ata ou do contrato. Esse fiscal terá competência para acompanhar entregas, conferir quantidades, validade, qualidade técnica dos materiais e conformidade com as especificações do Termo de Referência. Também caberá ao fiscal atestar recebimento, reportar não conformidades, recomendar aplicação de penalidades e exigir substituições quando necessárias, assegurando que a execução atenda aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão de recursos públicos.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.2O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.3O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo de até cinco dias úteis (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8Para o pagamento da nota fiscal ou da fatura, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) regulares e vigentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Menor preço por item.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. PREÇO

8.2 O custo valor da será em conformidade com os valores de arrematação do licitante vencedor e conforme a demanda de cada contratante.

9. FORMA DE PAGAMENTO

i. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

iii. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

iv. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

v. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.1 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

10.2.2 A atualização do valor será realizada através do índice do IGP-M, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1.1 o prazo de validade;

11.2.1.2 a data da emissão;

11.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.2.1.5 o valor a pagar; e

11.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.4 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 São obrigações da Contratante:

a) Designar formalmente o fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todos os seus aspectos.

b) Emitir as ordens de fornecimento contendo, com clareza e precisão, os itens requisitados, as respectivas quantidades, o local e a data limite para entrega.

c) Receber e conferir os produtos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, condições de embalagem, prazo de validade e demais requisitos exigidos.

d) Recusar, mediante registro formal, qualquer produto entregue em desacordo com as condições contratuais, inclusive itens vencidos, avariados, em embalagens danificadas ou que não atendam ao padrão de qualidade exigido.

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor, de forma clara e objetiva, as ocorrências de irregularidades, não conformidades ou necessidade de substituições.

f) Exigir a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, conforme previsto neste Termo de Referência.

g) Atuar com transparência e boa-fé, evitando alterações arbitrárias nas condições previamente estabelecidas no processo licitatório.

h) Controlar os saldos registrados na Ata de Registro de Preços, garantindo que as contratações não excedam os quantitativos estimados, salvo nos casos autorizados pela legislação.

i) Efetuar o pagamento devido ao contratado dentro do prazo estipulado, contado a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

j) Comunicar imediatamente o contratado sobre qualquer suspensão temporária ou interrupção na execução contratual, por motivo de interesse público ou força maior.

k) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições legais pertinentes, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

l) Adotar as providências cabíveis nos casos de descumprimento contratual, inclusive a aplicação das penalidades previstas, observando o contraditório e a ampla defesa.

m) Guardar e arquivar adequadamente os documentos comprobatórios das entregas, como notas fiscais, relatórios do fiscal e ordens de fornecimento, para fins de controle e prestação de contas.

n) Prestar os esclarecimentos necessários ao contratado durante a execução contratual, sempre que solicitado formalmente.

o) Solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista ou técnica da empresa contratada, durante a vigência da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- p) Garantir que as requisições de produtos ocorram dentro da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o modelo de execução adotado.
- q) Planejar as aquisições com base em estimativas reais de consumo, de modo a evitar desperdícios, excessos ou desabastecimento.
- r) Manter atualizados os registros contábeis e administrativos das contratações realizadas com base na Ata ou no contrato.
- s) Atuar com imparcialidade, responsabilidade e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- t) Encaminhar tempestivamente eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação contratual, quando cabíveis, à análise da assessoria jurídica e do setor competente.
- u) Analisar e responder formalmente eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento formal, observando os critérios legais e a instrução processual adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato, rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando qualidade, validade e apresentação dos produtos.
- b) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega, especialmente o prazo de entrega.
- c) Entregar os itens no local designado pela Câmara Municipal de Altamira/PA, em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, lacradas, invioladas e rotuladas de acordo com a legislação sanitária.
- d) Garantir que todos os produtos alimentícios possuam prazo de validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega, salvo exceções justificadas, como no caso de pães e panificados.
- e) No caso de gêneros panificados, garantir que a data de fabricação dos pães não ultrapasse 24 horas da entrega.
- f) Substituir qualquer produto entregue em desconformidade com as especificações, vencido, danificado ou com qualquer defeito ou avaria identificada pela fiscalização.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, o manual de boas práticas, no caso de fornecedores de produtos alimentícios e panificados.
- h) Em casos de substituição ou encerramento de fabricação do produto indicado em sua proposta deverá fornecer produtos de marcas e padrões equivalentes ou superiores aos apresentados na proposta, vedada a substituição por marcas inferiores, salvo autorização expressa e justificada da Administração, devendo ser aprovado pelo fiscal do contrato.
- i) Manter durante toda a vigência da Ata ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e demais ônus decorrentes do fornecimento.
- k) Apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária.
- l) Cumprir fielmente as quantidades e tipos de produtos requisitados em cada ordem de fornecimento, não sendo admitidas entregas parciais ou trocas não autorizadas.
- m) Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, incluindo atrasos, indisponibilidade de item ou problemas logísticos no prazo de cinco dias que antecedem o prazo de encerramento da entrega do produto solicitado.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da inexecução total ou parcial da obrigação contratual.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização formal da Câmara.
- p) Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança no fornecimento dos produtos, especialmente as regulamentadas pela ANVISA e demais órgãos de controle.
- q) Manter canal de comunicação eficiente com a fiscalização, inclusive disponibilizando contato direto para atendimento das requisições.
- r) Abster-se de praticar qualquer ato que configure fraude, conluio ou comportamento lesivo à Administração Pública, sob pena de rescisão contratual e sanções legais.
- s) Observar integralmente as obrigações acessórias estabelecidas no edital, na minuta contratual e demais anexos do processo licitatório.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 Multa:

14.2.4.1 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.10 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 MEDIDAS CAUTELARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Com a finalidade de resguardar o interesse público, prevenir riscos de inexecução e garantir a igualdade de condições entre os licitantes, este Termo de Referência estabelece medidas acauteladoras que deverão ser obrigatoriamente atendidas na fase de propostas, constituindo requisitos essenciais de participação.

15.1 Para inibir a participação de empresas aventureiras ou sem condições reais de execução, será exigida a apresentação de garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de requisito essencial, insavável e de caráter eliminatório.

15.2 Visando assegurar a disputa isonômica, somente deverão participar do certame as empresas que declarem de forma expressa o prazo de fornecimento em sua proposta inicial, sendo vedadas manifestações genéricas de disponibilidade ou omissões. Dessa forma, o prazo de entrega declarado na proposta inicial cadastrada no sistema constitui requisito essencial para participação, visto que a melhor proposta não se resume ao menor preço, mas deve também atender ao interesse público quanto ao tempo adequado de fornecimento. A ausência dessa informação compromete a isonomia do certame, pois permite que empresas sem comprovação de capacidade logística ingressem na disputa em condições desiguais, configurando vício insanável e ensejando a desclassificação imediata.

15.3 A proposta deverá indicar, de forma clara e expressa, a marca, modelo, fabricante e apresentação de cada item, vedadas descrições genéricas. A falta de precisão nessas informações inviabiliza o julgamento objetivo, caracterizando vício insanável, visto que impede a análise da compatibilidade técnica dos itens ofertados.

15.4 Deverá ser anexada catálogo constando ficha técnica do produto para que se possa verificar a compatibilidade. A não apresentação dessa documentação implica desclassificação direta.

15.5 Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, garantia mínima de seis meses sobre os produtos fornecidos, assegurando que eventuais falhas ou desconformidades sejam corrigidas dentro desse período sem qualquer ônus adicional à Administração contado da data efetiva do recebimento. Essa condição deverá ser informada na proposta da empresa seja ela inicial ou de arrematação. A exigência é que esteja expresso o prazo de garantia não devendo ser aceito de declaração generalizada.

15.6 Será obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha detalhada de composição de custos unitários, acompanhada de comprovação documental idônea, mediante nota fiscal de aquisição expedida nos últimos sessenta dias. Independentemente do percentual de deságio ofertado, o licitante deverá comprovar a regularidade da formação dos custos, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

15.6 Qualquer proposta que deixe de atender às exigências acima será desclassificada, principalmente os que são informados como insanáveis, assegurando que apenas concorram empresas que efetivamente possuam condições técnicas, econômicas e logísticas para cumprir as obrigações assumidas, em respeito à isonomia, à competitividade e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada contratante.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Câmara Municipal de Altamira – Pará.

17.2 Conforme a modalidade escolhida, a garantia por caução em dinheiro deverá ser depositada na conta da Câmara Municipal de Altamira/PA (Banco Sicredi, agência 0818, conta nº 51872-2), com juntada do comprovante ao processo. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice deverá conter cláusula expressa de que o pagamento será efetuado via processo administrativo, sem necessidade de acionamento judicial, assegurando agilidade e proteção ao erário.

17.3 Fica eleito o Foro da cidade de Altamira - Pará como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Responsável: WILIANAB PINHEIRO ABEGG

Mat. nº121682-1

Autorização: Diogo do Socorro de Andrade Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Altamira – Pará